DELIBERAÇÃO AC00 - G.RC - 1418/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/4160/2014
PROTOCOLO	: 1495352
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE/MS
SUCEDIDA	: THAIS HELENA VIEIRA ROSA GOMES
SUCESSORA	JANETE BELINI D'OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	: RONALDO CHADID

I - EMENTA:

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO. REMESSA TEMPESTIVA. REGULARIDADE. EXTINÇÃO. APROVADO POR UNANIMIDADE.

Termo de transferência de cargo realizado regularmente em decorrência da posse de novo Secretário.

II - RELATÓRIO:

Trata-se de processo eletrônico que julgou o Termo de Transferência de Cargo do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Campo Grande/MS da Ordenadora de Despesas, Thais Helena Vieira Rosa Gomes (sucedida) para Janete Belini D'Oliveira (sucessora), Secretária Municipal, firmado em 23/03/2014.

A Secretária Municipal encontrava-se na posse do cargo e de Ordenadora de Despesas do FMIS no mandato anterior desde 01/01/2013.

A 5ª Inspetoria de Controle Externo, na Análise nº 18880/2014, concluiu que o presente Termo de Transferência de Cargo encontra-se em consonância com a norma legal vigente.

O ilustre representante do Ministério Público de Contas proferiu parecer opinando pela legalidade do Termo de Transferência de Cargo em apreço (Parecer nº 6317/2015).

III - VOTO:

Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

Constato por meio da documentação acostada aos autos - encaminhada por meio do ofício nº 775/2014, de 30/04/2014, protocolizado nesta Corte de contas sob o nº 1495352 - que o Termo de Transferência de Cargo em apreço deu-se em virtude da posse da Secretária Municipal, Janete Belini D'Oliveira.

A execução orçamentária, durante a gestão de Thais Helena Vieira Rosa Gomes ficou assim demonstrada:

RECEITAS			
	Anterior	**No período**	**Acumulada**
Estimada	8.362.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Arrecadada	7.828.684,72	1.950.855,87	1.950.855,87
Diferença	-533.315,28	-7.049.144,13	-7.049.144,13

DESPESAS			
	Anterior	**No período**	**Acumulada**
Fixada	4.848.000,00	4.007.000,00	4.007.000,00
Realizada	4.060.804,98	1.600.000,00	1.600.000,00
Diferença	-787.195,02	-2.407.000,00	-2.407.000,00

A execução financeira ficou assim demonstrada:

ENTRADAS			
	Anterior	**No período**	**Acumulada**
Receita Orçamentária	7.828.684,72	1.950.855,87	1.950.855,87
Receita Extra orçamentária	5.564.255,00	797.567,00	797.567,00
Saldo do exercício anterior	14.812,49	14.812,49	14.812,49
TOTAL	**9.639.872,47**	**2.763.235,36**	**2.763.235,36**

SAÍDAS			
	Anterior	**No período**	**Acumulada**
Despesa Orçamentária	4.060.804,98	1.600.000,00	1.600.000,00
Despesa Extra orçamentária	5.564.255,00	4.213,00	4.213,00
Saldo data transferência	14.812,49	1.159.022,36	1.159.022,36
TOTAL	**9.639.872,47**	**2.763.235,36**	**2.763.235,36**

A execução patrimonial ficou assim demonstrada:

ATIVO				
	Saldo Balanço Anterior	**Aquisições no período**	**Alienações no período**	**Saldo data transferência**
Bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO				
	Saldo Balanço Anterior	**Inscrição**	**Baixas**	**Saldo data transferência**
Dívida Flutuante	6.935,50	2.402.433,00	1.609.079,00	800.289,50
TOTAL	**6.935,50**	**2.402.433,00**	**1.609.079,00**	**800.289,50**

DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS SALDOS DISPONÍVEIS	
Caixa	0,00
Bancos - Conta Vinculada	0,00
Vinculação em c/c Bancárias	1.159.022,36

Assim, diante dos valores demonstrados na execução orçamentária, financeira e patrimonial, constato que a prestação de contas foi elaborada com os demonstrativos exigidos na IN/TCE/MS nº 35/11, portanto, tenho como suficientes às razões expostas pela 5ª ICE, acolho o parecer proferido pelo Ministério Público de Contas e VOTO:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência de Cargo do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Campo Grande/MS da Ordenadora de Despesas, Thais Helena Vieira Rosa Gomes para Janete Belini D'Oliveira;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 173, inciso V, da RN/TCE/MS 76/13.

São às razões que fundamentam o voto.

Conselheiro Iran Coelho das Neves:

Com o relator.

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo:

Com o relator.

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano:

Com o relator.

IV - DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Conselheiro Waldir Neves Barbosa, na Sessão Ordinária de nº 24, de 28 de outubro de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos ACORDAM pela regularidade do termo de transferência de cargo do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Campo Grande, da ordenadora de despesas, Senhora Thais Helena Vieira Rosa Gomes para a Senhora Janete Belini D'Oliveira; pelo arquivamento dos autos, nos termos do artigo 173, inciso V da Resolução Normativa TCE/MS nº 076/2013; pela comunicação do resultado aos interessados, nos termos regimentais. DISCUSSÃO: nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra. DECISÃO: aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento: Exmo. Presidente Conselheiro Waldir Neves Barbosa; Exmo. Conselheiro Ronaldo Chadid; Exmo. Conselheiro Iran Coelho das Neves; Exma. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano; Exmo. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo; e o Representante do Ministério Público de Contas, Procurador Geral de Contas, Dr. José Aêdo Camilo.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator